



PORTARIA Nº 5/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO que cabe à Defensoria Pública a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita;

CONSIDERANDO a Portaria nº 07/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM dia 03 de janeiro de 2025, Ano 11, Edição 2.328, Pág. 1;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1158/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM dia 03 de julho de 2025, Ano 11, Edição 2.445, Pág. 2 de 9;

CONSIDERANDO o teor do Processo 25.0.000000025-9,

RESOLVE:

PRORROGAR, a contar de 02 de janeiro de 2026, pelo período de 6 (seis) meses, os efeitos da Portaria nº 1158/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM dia 03 de julho de 2025, Ano 11, Edição 2.445, Pág. 2 de 9, referente ao Grupo de Trabalho "PAD".

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de janeiro de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 18/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o período de licença maternidade da servidora Joana Macedo Abdel Hai Ahmoud;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 26.0.000000044-1;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor público **Matheus Costa Azevedo** para apoiar e assessorar a 1ª Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada em Meio Ambiente e Questões Agrárias, a partir das 14 (quatorze) horas e sem prejuízo das atribuições ordinárias, a contar de 07 de janeiro de 2026;

II - ATRIBUIR, ao servidor designado, o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 7, do Anexo XII da mesma lei.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de janeiro de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 26/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a incumbência do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais, em consonância com o art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO as tratativas de parceria estratégica a ser firmada entre a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a Associação Amazonense de Municípios e a Prefeitura do Município de Humaitá para viabilizar a realização de atividades conjuntas, promovendo a integração estadual e contribuindo com as prefeituras no desenvolvimento socioeconômico, conectando pessoas, instituições e negócios, visando fornecer soluções alinhadas ao setor público e fomentar o intercâmbio de conhecimento em torno de temas de interesse mútuo;

CONSIDERANDO os graves e reiterados conflitos socioambientais em área de extrativismo mineral na região do Purus, envolvendo populações vulnerabilizadas, inclusive indígenas, ribeirinhos, trabalhadores em situação precária e comunidades tradicionais;

CONSIDERANDO o agravamento das violações de direitos fundamentais na região provocada pelas políticas de repressão penal, tornando-se necessária uma abordagem interseccional, humanitária e orientada pela promoção de direitos;

CONSIDERANDO que são funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras, promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes propiciar sua adequada e efetiva tutela, nos termos do inciso X do art. 4º da Lei Complementar Nacional n.º 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1148/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM dia 01 de julho de 2025, Ano 11, Edição 2443, Pág. 4-6, que instituiu o Grupo de Trabalho Teko Porã – Vida Digna, com a finalidade de planejar,

coordenar e executar ações voltadas à defesa dos direitos humanos, sociais, ambientais, territoriais e culturais das populações atingidas pelos conflitos relacionados ao extrativismo mineral no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1328/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM dia 25 de julho de 2025, Ano 11, Edição 2460, Pág. 2-3;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1655/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM dia 04 de setembro de 2025, Ano 11, Edição 2488, Pág. 4-5;

CONSIDERANDO o teor dos Processos n.º 25.0.000008461-4, 25.0.000011560-9 e 25.0.000015520-1;

RESOLVE:

PRORROGAR, por 3 (três) meses, a contar de 1º de dezembro de 2025, os efeitos da Portaria nº 1655/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM dia 04 de setembro de 2025, Ano 11, Edição 2488, Pág. 4-5, que instituiu o Grupo de Trabalho Teko Porã – Vida Digna, com a finalidade de planejar, coordenar e executar ações voltadas à defesa dos direitos humanos, sociais, ambientais, territoriais e culturais das populações atingidas pelos conflitos relacionados ao extrativismo mineral no Estado do Amazonas.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 29/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51, de 21 de julho de 2004;





CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM, que regulamenta os critérios de promoção por merecimento dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a obediência alternada entre os critérios de antiguidade e merecimento para promoção de uma para outra classe imediatamente superior da carreira de Defensor(a) Público(a);

CONSIDERANDO a publicação da lista de antiguidade atualizada dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no Diário Oficial Eletrônico, em 09 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 15/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM dia 09 de janeiro de 2026, Ano 12, Edição 2569, Pág. 2, que aposentou a Defensora Pública Regina Maria Jansen Pereira de Araújo Simões;

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de Defensor(a) Público(a) de 1ª Classe;

CONSIDERANDO as informações constantes no bojo dos processos administrativos n.º 25.0.000014296-7 e n.º 26.0.000000269-0,

RESOLVE

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, a contar de 1º de janeiro de 2026, o Defensor Público **Wilson Oliveira de Melo Júnior**, mat. 000.236-4 A, para o cargo de Defensor Público de 1ª Classe.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 30/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM, que regulamenta os critérios de promoção por merecimento dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a obediência alternada entre os critérios de antiguidade e merecimento para promoção de uma para outra classe imediatamente superior da carreira de Defensor(a) Público(a);

CONSIDERANDO a publicação da lista de antiguidade atualizada dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no Diário Oficial Eletrônico, em 09 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 29/2026-GDPG/DPE/AM, que promoveu o Defensor Público Wilson Oliveira de Melo Júnior para o cargo de Defensor Público de 1ª Classe;

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de Defensor(a) Público(a) de 2ª Classe;

CONSIDERANDO as informações constantes no bojo dos processos administrativos n.º 25.0.000014296-7 e n.º 26.0.000000269-0,

RESOLVE

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, a contar de 1º de janeiro de 2026, o Defensor Público **Felipe Figueiredo Serejo Mestrinho**, mat. 000.388-3 A, para o cargo de Defensor Público de 2ª Classe.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 16/2026-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000000216-9;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Thiago Pimentel da Silva, Assessor Técnico I, matrícula n.º 000.237-2 B, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no elemento de despesas 33.90.39.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2026.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha

Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:

